



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Caririçu – CE, para os fins específicos que nele se declarem, (PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8509680-70.2020.8.06.0000).

CV Nº 64/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado por sua Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vládía Santos Teixeira, e o **MUNICÍPIO DE CARIRIÇU/CE**, com sede no Parque Recreio Paraíso, s/nº, Bairro Paraíso, em Caririçu/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.738.132/0001-00, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Edmilson Leite Barbosa,, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 24/02/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Caririçu/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

CV Nº 64/2021

lu



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenientes.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO Assinado de forma digital por
MARIANAILDEPINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382 NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.04.16 17:19:07 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Vlândia Santos Teixeira
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

José Edmilson Leite Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE